

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Companhia Aberta
CNPJ/MF 47.508.411/0001-56



AVISO AOS ACIONISTAS

A Companhia Brasileira de Distribuição ("Companhia") comunica aos seus acionistas que foi aprovado, na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2009, o aumento do capital social da Companhia para subscrição particular, mediante a capitalização de parcela da reserva especial de ágio da Companhia, no valor de R\$ 88.780.155,73 (oitenta e oito milhões, setecentos e oitenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos). Do valor total do aumento, R\$ 17.756.050,77 (dezesete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cinquenta reais e setenta e sete centavos) serão capitalizados sem a emissão de novas ações, em benefício, portanto, de todos os acionistas da Companhia, e R\$ 71.024.104,96 (setenta e um milhões, vinte e quatro mil, cento e quatro reais e noventa e seis centavos) serão capitalizados em proveito da acionista controladora da Companhia, qual seja, a Wilkes Participações S.A., nos termos do artigo 7º da Instrução nº 319/99, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (conforme alterada), mediante a emissão de 2.197.528 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentas e vinte e oito) novas ações preferenciais da Companhia.

Nos termos do disposto no artigo 171 da Lei nº 6.404/76, será assegurado aos acionistas o direito de preferência para a subscrição das novas ações a serem emitidas em decorrência do aumento de capital supra mencionado, correspondente à parcela do aumento que será capitalizada em proveito da acionista controladora, observadas as seguintes condições:

(i) Valor do aumento a ser realizado mediante a emissão de novas ações: R\$ 71.024.104,96 (setenta e um milhões, vinte e quatro mil, cento e quatro reais e noventa e seis centavos).

(ii) Quantidade e espécie de ações a serem emitidas: 2.197.528 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentas e vinte e oito) ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia.

(iii) Preço de emissão: O preço de emissão das ações é de R\$ 32,32 (trinta e dois reais e trinta e dois centavos) por ação preferencial e foi estabelecido de acordo com o critério previsto no art. 170, § 1º, III, da Lei nº 6.404/76, com base na média ponderada dos 15 (quinze) pregões anteriores à publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que deliberou sobre referido aumento de capital.

O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação de Aviso aos Acionistas informando sobre o início de tal prazo. A subscrição de ações será concluída após o término do referido prazo para exercício do direito de preferência.

(iv) Características: As novas ações emitidas terão os mesmos direitos e características das ações preferenciais atualmente existentes, porém não farão jus ao recebimento de dividendos relativos ao exercício findo em 31.12.2008.

(v) Forma de integralização: As ações emitidas serão integralizadas por meio da capitalização de parte dos valores existentes na reserva especial de ágio registrada na Companhia, em favor da acionista controladora da Companhia, Wilkes Participações S.A., conforme previsto no artigo 7º da Instrução CVM nº 319/99.

Os acionistas que exercerem o direito de preferência para a subscrição de ações emitidas no aumento de capital deverão efetuar o pagamento do preço de emissão das ações subscritas diretamente à controladora da Companhia, em moeda corrente nacional, conforme autorizado pelo artigo 171, § 2º, da Lei nº 6.404/76 e pelo artigo 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 319/99.

(vi) Direito de preferência: (a) Exceto conforme descrito no item (b) abaixo, os acionistas poderão exercer o direito de preferência de que trata o artigo 171 da Lei nº 6.404/76, pelo período decadencial de 30 (trinta) dias a contar do dia 05 de maio de 2009, encerrando-se em 03 de junho de 2009, inclusive, devendo, para tanto, dirigir-se somente às seguintes agências do Banco Itaú S.A.:

Brasília/DF	SCS Quadra 3 - Edif. D'Angela, 30 - Bloco A, Sobreloja
Belo Horizonte/MG	Av. João Pinheiro, 195 - Subsolo
Curitiba/PR	R. João Negrão, 65 - Sobreloja
Porto Alegre/RS	R. Sete de Setembro, 746 - Térreo
Rio de Janeiro/RJ	R. Sete de Setembro, 99 - Subsolo
São Paulo/SP	R. Boa Vista, 176 - 1 Subsolo
Salvador/BA	Av. Estados Unidos, 50, 2º and - (Ed Sesquicentário)
Brasília/DF	SCS Quadra 3 - Edif. D'Angela, 30 - Bloco A, Sobreloja
Belo Horizonte/MG	Av. João Pinheiro, 195 - Subsolo
Curitiba/PR	R. João Negrão, 65 - Sobreloja
Porto Alegre/RS	R. Sete de Setembro, 746 - Térreo
Rio de Janeiro/RJ	R. Sete de Setembro, 99 - Subsolo
São Paulo/SP	R. Boa Vista, 176 - 1 Subsolo
Salvador/BA	Av. Estados Unidos, 50, 2º and - (Ed Sesquicentário)

Os acionistas receberão os boletins de subscrição pelo correio e aqueles que não o receberem deverão comparecer, dentro do prazo de subscrição acima fixado, a qualquer uma das agências do Banco Itaú S.A. acima indicadas.

(b) Uma vez que o direito de preferência não foi registrado na U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC") através de Registration Statement, nem tampouco existe isenção de registro na SEC aplicável, U.S. persons, conforme definido na Regulation S promulgada no âmbito do Securities Act de 1933, conforme alterado, não poderão exercer direito de preferência na subscrição de ações emitidas em decorrência do aumento de capital.

(vii) Proporção do direito de preferência: O direito de preferência dos acionistas da Companhia será exercido na proporção de 0,935280125213% em novas ações preferenciais, nos termos do *caput* do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

(viii) Negociação dos direitos de subscrição: Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem negociar seus direitos de subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo de exercício do direito de preferência, conforme acima estabelecido, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos cedidos possam ser exercidos dentro do referido período. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas junto ao Banco Itaú S.A. deverão solicitar a esta instituição o respectivo boletim de cessão de direitos, ou dar instrução à corretora de sua preferência para negociação diretamente nas bolsas de valores.

(ix) Sobras: Não haverá sobras de ações não subscritas, tendo em vista que o aumento de capital será integralizado mediante a capitalização de parcela da reserva especial de ágio no exato valor do aumento de capital. Por essa razão não será publicado Aviso aos Acionistas informando acerca da conclusão do aumento.

(x) Negociação ex-subscrição: As ações adquiridas a partir de 04 de maio de 2009, inclusive, não farão jus ao direito de subscrição.

Eventuais esclarecimentos em relação ao aumento de capital poderão ser obtidas através do telefone: (11) 3886-0421 ou via e-mail: gpa.ri@grupopaodeacucar.com.br.

São Paulo, 04 de maio de 2009

Daniela Sabbag
Diretora de Relações com Investidores